



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI 715, DE 11 de setembro de 2007.

**EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A SUPLEMENTAR ORÇAMENTO.**

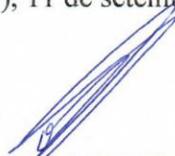
O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal,
Aprovou e Ele Sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal autorizados a suplementar em 10% (dez por cento) do total das despesas fixadas para o Exercício Financeiro de 2007 de acordo com o inciso I do Artigo 7º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia(ES), 11 de setembro de 2007

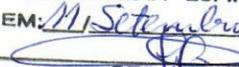

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF
Da P.M.M. Em,
11/09/2007.


Secretaria da SEMAF.
Maria Natalina Casali
SECRETÁRIA DA SEMAF



Aparecida Borges Perin
Diretora Administrativa

Data de Publicação
O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO
EM: 11 Setembro / 2007

SERVIDOR

Gilmar Passamani Pereira
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MAT. N.º 039